



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022.

Referido Parecer tem por escopo analisar a Emenda Supressiva de autoria da Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni ao Projeto de Resolução nº 09/2022.

Sob o ponto de vista jurídico não vislumbro óbice.

No mais, reitero o parecer já exarado nos autos.

Isto posto, encaminho à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 14 de junho de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712